

Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICARETIFICAÇÃO
D.O. DE 06/11/24
PÁGINA 35 - 3ª COLUNA
PORTARIA CENTRAL Nº 717 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/CEN-
TRAL/2024, FIRMADO ENTRE A CENTRAL E A
EMPRESA COMPANHIA PAULISTA DE TRENS
METROPOLITANOS - CPTM.

PROCESSO Nº SEI-100006/001008/2024

Onde lê-se: ...

Fiscal Administrativa	RAPHAELA BATISTA SALDANHA	99.000.850	ASSCON
-----------------------	---------------------------	------------	--------

Leia-se: ...

Fiscal Administrativa	RAPHAELA BATISTA SALDANHA	99.000.900	ASSCON
-----------------------	---------------------------	------------	--------

Id: 2606805

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 537 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPE-
TÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS DE GES-
TÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMI-
NISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IX e § 1º, do art. 82 da Lei 287, de 04/12/79, combinado com o inciso XIX do art. 18 do Decreto n.º 38.617/2005, alterado pelo Decreto 42.888/2011, considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-100003/001234/2024, e

CONSIDERANDO:

- que o poder de delegar é inerente à organização hierárquica que caracteriza a Administração Pública, cuja regra é a possibilidade de delegação,

- que o art. 11 da Lei Estadual nº 5.427/2009 estabelece que um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte de sua competência a outros órgãos ou titulares, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de natureza técnica, social, econômica, jurídica ou territorial, e

- o elevado número de processos que tramitam nesta Presidência, de alta relevância, fazendo-se necessária uma maior disponibilidade de tempo na rotina administrativa desta Unidade para avaliação e tomada de decisões, fundamentando, assim, a descentralização de atribuição na forma de delegações de competência;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência, a contar de 25 de outubro de 2024, a LEANDRO MOREIRA CORRÊA, Secretário Executivo, para, como ORDENADOR DE DESPESAS, nos limites das dotações orçamentárias e observando a legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 38.617/2005 e suas alterações, praticar os atos de gestão orçamentária e financeira, abaixo especificados:

I - autorizar despesas, bem como a expedição, assinatura e cancelamento das respectivas Notas de Autorização de Despesas, a emissão e cancelamento de Notas de Empenho;

II - autorizar a emissão e execução de Programação de Desembolso, de Ordens Bancárias e movimentação de recursos financeiros;

III - reconhecer dívidas;

IV - autorizar a concessão de adiantamento, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

V - autorizar a abertura e assinar os editais de licitações e apreciar as petições de terceiros, ressalvada a competência originária do Pregoeiro ou do Agente de Contratação, na forma da lei;

VI - dispensar a licitação ou reconhecer os casos de inexigibilidade;

VII - assinar contratos, convênios, acordos e termos de cooperação técnica, bem como aplicar ou releva penalidades previstas em lei, quando se verificar descumprimento de compromisso ou obrigação, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços, observando-se as formalidades legais para tanto e desde que a lei não indique expressamente autoridade competente diversa para a imposição;

VIII - solicitar abertura de processos administrativos que tratam de atos relacionados com as competências ora delegadas;

IX - autorizar reserva orçamentária;

X - aprovar ou impugnar as prestações de conta de convênios, contratos, instrumentos congêneres e das descentralizações de crédito orçamentário, quando cabível;

XI - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades previstas na legislação em vigor pertinente, quando for o caso.

Art. 2º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do §1º do art. 82 e Parágrafo Único do art. 289 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria AGETRANS Nº 460, de 18 de setembro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente da AGETRANS

Id: 2606708

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 102 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

CRIA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCA-
LIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 26/2024, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

-o Artigo 117 da Lei nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o exposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congêneres celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/005007/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA nº 26/2024, firmado com a empresa ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto consiste em elaboração de "OBRAS DE DESOBSTRUÇÃO DO CANAL DA BARRA FRANCA DE SAQUAREMA".

Art. 2º - Designar o servidor Tailan Marinho Guimarães, Adjunto II, ID Funcional 5139945-8, como Gestor do Contrato; Jorge Luiz Coutinho Marcucci, Técnico em Engenharia Civil, ID Funcional 5119043-5 e Felipe Coelho da Silva, Assistente II, ID Funcional Nº 5154921-2 como Fiscais do Contrato; Andre Luiz Moreira Conceição, Gerente, ID Funcional 5086036-4, como Suplente da Comissão de Fiscalização e do Gestor do Contrato.

Art. 3º - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 04/10/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, dia 22 de outubro de 2024

RAUL MARQUES FANZERES
Diretor de Recuperação Ambiental

Id: 2606626

Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e AbastecimentoSECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS
DE ORIGEM ANIMALDESPACHOS DO COORDENADOR
DE 07.11.2024

PROCESSO Nº SEI-020007/001879/2023 - AUTORIZO o registro do estabelecimento JAQUELINE DA ROCHA SILVA, classificado como Fábrica de Laticínios, sob o nº1445 SIE/RJ na Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-020001/002593/2024 - AUTORIZO o registro dos produtos Queijo minas frescal, Queijo minas meia cura com azeitonas para dietas com restrição de lactose, Queijo minas meia cura condimentado para dietas com restrição de lactose, Queijo minas meia cura com goiabada para dietas com restrição de lactose, Queijo minas meia cura para dietas com restrição de lactose, Coalhada com alho e orégano, Queijo de coalho, Queijo minas padrão e Queijo montanhês, pertencentes à JAQUELINE DA ROCHA SILVA, conforme solicitação e parecer no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-020007/000008/2024 - AUTORIZO o registro do estabelecimento MARCOS JOSÉ TORRES PERES, classificado como Entrepósito de Ovos, sob o nº 1444 SIE/RJ na Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-020001/004409/2024 - AUTORIZO o registro do produto Ovos caipira, pertencente à MARCOS JOSÉ TORRES PERES, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2606691

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA
E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS
DE ORIGEM ANIMALDESPACHO DO COORDENADOR
DE 07.11.2024

PROCESSO Nº SEI-020001/005994/2024 - AUTORIZO a alteração dos rótulos dos produtos Frango resfriado (sem miúdos), Frango resfriado (com pés, cabeça e pescoço) e Frango temperado resfriado (sem miúdos), e o registro do produto Frango resfriado (com pés, cabeça, pescoço, fígado e moela), pertencentes à ABATEDOURO SAU-DAVES LTDA - SIE 1324, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2606715

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia CriativaSECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DA SECRETÁRIAAPOSTILA DA SECRETÁRIA
DE 07/11/2024

ATO DE 01/10/2024 - PUBLICADO NO D.O. DE 01/10/2024 - Tendo em vista o que consta dos Processos nº SEI-180001/002358/2024 e SEI-180001/002723/2024, fica suplementado o Edital de Chamada Pública 14/2024 "Bloco Nas Ruas RJ 3", com o valor de R\$1.160.000,00

(um milhão cento e sessenta mil reais), com recursos da emenda parlamentar individual impositiva nº 1251 - denominada "Blocos de Carnaval de Rua", de autoria da Sra. Deputada Estadual Verônica Lima, que destina o valor de R\$ 1.087.437,00 (um milhão, oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais) para "incentivo aos blocos de rua do Estado do Rio de Janeiro" - e da emenda parlamentar individual impositiva nº 2852 - denominada "Carnaval", de autoria da Sra. Deputada Estadual Zeidan, que destina o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para "incentivo financeiro para a realização do carnaval e blocos de rua" - nos editais de Chamada Pública de fomento direto financiados pelo Fundo Estadual de Cultura, na forma do regimento estabelecido pela Lei Estadual nº 7.035/2015, da seguinte forma: Categoria A - Blocos Individuais: suplementação de 30 (trinta) vagas, e, Categoria C - Associações, Federações ou Ligas: suplementação de 02 (duas) vagas. Os recursos da referida suplementação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 13.392.0509.4495. Natureza da Despesa: 3390.31.01. Fonte de Recursos:1.500.148, mantidos os demais termos.

Id: 2606800

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATA DE HABILITAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
"CAMINHOS CRIATIVOS" DA SECRETARIA DE CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se nas dependências da Biblioteca Parque Estadual, laboratório dois, a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, devidamente publicado no Diário oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte quatro, composta por servidores da Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro, com a finalidade de julgar as propostas inscritas para a execução do chamamento CAMINHOS CRIATIVOS. Foram inscritas quatro propostas entregues na Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro em envelopes lacrados de forma física e também inscritas na plataforma eletrônica do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ conforme obrigatoriedade do edital. A análise das propostas se deu de forma ampla pelos três avaliadores que lançaram suas notas e atribuíram a média aritmética, conforme previsto no edital. Após o lançamento das notas e atribuída média aritmética, segue o resultado preliminar para divulgação, a saber, de todos. Participaram da inscrição do Chamamento Público CAMINHOS CRIATIVOS e obtiveram as respectivas pontuações as instituições: Instituto Oi Telemar - 115 pontos; Instituto Ekloos - 105 pontos; CIA Encena - 55 pontos. A FETAERJ não foi avaliada por não ter incluído em sua documentação física o "Anexo IV Plano de Trabalho" conforme discriminado na alínea "a" do item 7.5.3.1, tornando impossível a avaliação dos demais itens dispostos no edital. Diante do exposto, o resultado preliminar atende a seguinte ordem: Primeiro lugar INSTITUTO OI TELEMAR; segundo lugar INSTITUTO EKLOOS e em terceiro lugar CIA ENCENA, transcorrendo as demais etapas conforme calendário previsto. Sem mais para o presente momento, encerro a presente ata com o resultado em epígrafe. Processo nº SEI-180001/001757/2024.

CLAUDIA DE ARAÚJO VIANA

Diretora da Escola da Cultura do Estado do Rio de Janeiro/ Subsecretária Adjunta

Id: 2606811

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SECEC/SUBPG Nº 372
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIO-
NA.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SECEC nº 172 de 14 de outubro de 2021, considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, a Instrução Normativa SECEC/GAB Nº 01, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o Processo SEI-180007/000314/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 015/2022, instituída pela Portaria SECEC/SUBPG N.º 361 de 31 de julho de 2024, para proceder ao acompanhamento da execução, do recebimento e da fiscalização do Contrato celebrado por esta Secretaria e empresa SIBELLY TRANSPORTES LTDA.

Art. 2º - A Comissão passa a vigorar da seguinte forma:

Presidente:
Bernardo Rodrigues Gomes Sampaio, ID 51208725

Membros:
Diogo da Silva Galdino, ID 5143393-1

Gisele Mara Porcidonio, ID 5153421-5

Substituto:
Fernando Cesar Nunes Pereira, ID 51287412

Art. 3º - Silas de Andrade, ID 5136537-5, como Gestor do presente Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2024

ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA ALMEIDA

Subsecretária de Planejamento e Gestão

Id: 2606643

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO DIRETOR

PORTARIA SECEC/SUBPG Nº 372 DE 06 DE NOVEMBRO DE
2024DESIGNA SERVIDORES PARA A PRÁTICA
DO ATO QUE MENCIONA.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SECEC nº 237, de 24/11/2022, considerando o disposto no Decreto nº 48.817, de 27/11/23, a Instrução Normativa SECEC/GAB Nº 01, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o Processo nº SEI-180001/002588/2024,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 11/2024, com o objetivo de proceder ao acompanhamento da execução, recebimento e fiscalização do Instrumento Contratual celebrado entre esta Secretaria e a empresa CS BRASIL FROTAS S. A. os servidores:

Presidente:
Elias Batista dos Santos Junior, ID 5089735-7

Membros:
Guilherme Silva Reis, ID 5099644-4

Luciana Rodrigues Possebon, ID 4183660-0

Substituto:
Priscila Lopes Ursulino de Santana, ID: 5142011-2.

Art.2º - Fica designado o servidor Fabio Henrique Pigliasco Ferreira, ID 5007410-5, como Gestor do presente Contrato.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2024

LUIZ VICTOR CORDEIRO COUTINHO

Diretor Geral de Administração e Finanças

Id: 2606751